



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Bens Móveis nº 01/2026-PGE

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI.**

OBJETO: O uso gratuito os bens móveis, classificados como servíveis, discriminados em lista anexa, que faz parte integrante do termo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de julho de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281209

PORTARIA N.º 488/2026-GSUBPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Mapa Comparativo de Preços n.º 032/2026-GMAT/PGE que consta na fl. 12 do Processo;

CONSIDERANDO a justificativa do parecer jurídico dispensável que consta nas fls.14/15, a presente contratação direta se enquadra na hipótese de dispensa de análise jurídica, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 173 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, por se tratar de contratação de pequeno valor para aquisição de bem comum;

CONSIDERANDO o Termo de Referência das fls. 16/24 do Processo;

CONSIDERANDO a justificativa da contratação apresentada na fl. 17 do Processo;

CONSIDERANDO a Ata de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE n.º 010/2026-FUNDPGE, que declarou a empresa A. J. L. MORAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 54.910.128/0001-11, vencedora do certame, por ter apresentado a proposta de menor preço;

CONSIDERANDO a regularidade institucional do processo administrativo n.º 01.01.011706.000070/2026-37 no sistema SIGED, que visa à aquisição de 01 (um) claviculário para armazenamento e organização de até 120 chaves, destinado ao controle patrimonial e operacional das chaves utilizadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR nos termos do Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do processo Administrativo n.º 01.01.011706.000070/2026-37 e **HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentado no art.75 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: A. J. L. MORAIS LTDA

CNPJ: 54.910.128/0001-11

Objeto Contratado: Armário de chaves (claviculário), com capacidade de 120 chaves

Valor Total: R\$ 2.103,86 (dois mil cento e três reais e oitenta e seis centavos). Fica registrado, nos termos do art. 163 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, a adoção excepcional de formação eletrônica para este Registro de Dispensa de licitação (RDL), conforme justificativa técnica acostada aos autos às fls. 14/15 do Processo.

Art. 1º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAR-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus/AM, 24 de julho de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281269

PORTARIA N.º 557/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER sete dias de férias à Servidora **JACIQUARA TAVARES EDWARDS**, matrícula nº 015.927-1 C, referente ao exercício de 2023, no período de 28/07 a 03/08/2026.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de julho de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281273

PORTARIA N.º 308/2026-GSUBPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Mapa Comparativo de Preços n.º 035/2026-GMAT/PGE que consta na fl. 27 do Processo;

CONSIDERANDO a justificativa do parecer jurídico dispensável que consta nas fls. 56/57, a presente contratação direta se enquadra na hipótese de dispensa de análise jurídica, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 173 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, por se tratar de contratação de pequeno valor para aquisição de bem comum;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que consta nas fls. 28/45 do Processo;

CONSIDERANDO a justificativa da contratação apresentada nas fls. 30/31 do Processo;

CONSIDERANDO a Ata de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE n.º 011/2026-FUNDPGE, que declarou a empresa **IST INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.080.370/0001 07, vencedora do certame, por ter apresentado a proposta de menor preço;

CONSIDERANDO a regularidade institucional do processo administrativo n.º 01.01.011706.000083/2026-06 no sistema SIGED, que a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da infraestrutura de rede lógica (cabeamento estruturado) e da infraestrutura elétrica de baixa tensão das instalações da Procuradoria do Estado do Amazonas no Distrito Federal - PEDF;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR nos termos do Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do Processo Administrativo n.º 01.01.011706.000083/2026-06 e **HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de

CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos demonstram a observância de todos os ritos legais e exigidos pelas legislações vigentes; **CONSIDERANDO** o teor do Registro de Dispensa de Licitação nº 047/2026 apresentada pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, no Processo nº 01.03.011206.000456/2026-50 - SIGED/IOA; **CONSIDERANDO**, ainda, que o procedimento de contratação direta transcorreu de acordo com o ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento administrativo, nos termos do artigo. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos artigos 150, 163 e 164 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação, de forma emergencial da empresa **MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.402.392/0001-76, para prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 115.431,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Protocolo 281280

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA Nº 699/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 436 a 466 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), que disciplinam a convocação, escolha e deveres dos jurados no âmbito do Tribunal do Júri; **CONSIDERANDO** que o art. 439 do Código de Processo Penal, em seu parágrafo único, assegura que o jurado convocado e presente à sessão do júri terá direito à certificação de comparecimento, considerada de efetivo exercício, inclusive para o servidor público; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, XXXVIII, alínea “c” da Constituição Federal, que reconhece a soberania dos veredictos proferidos pelos jurados, conferindo importância ao serviço do júri popular como manifestação da cidadania e da justiça; **CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 11.689/2008, que alterou o Código de Processo Penal, reforçando o dever cívico do cidadão sorteado como jurado, inclusive servidores públicos; **CONSIDERANDO** o mandado de intimação expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri do Estado do Amazonas SIGED Nº 911/2026-GGP/DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da colaboração entre os Poderes, bem como o dever da Administração Pública de atender às requisições do Poder Judiciário, especialmente quando relacionadas ao exercício da cidadania; **RESOLVE:** Art. 1º - Dispõe o servidor ANDRE LUIS DE MORAES NEVES, matrícula nº 271.254-7A, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Subgerência de Despachante, para atender à convocação do Tribunal do Júri da 3ª Vara do Tribunal do Júri a fim de atuar como jurado nas sessões designadas pelo Juízo competente a partir de 20/07/2026 a 18/12/2026; Art. 2º - O servidor ora designado deverá comparecer às sessões de julgamento sempre que regularmente convocado, cumprindo os deveres impostos pela legislação processual penal, observando-se o disposto no art. 444 do Código de Processo Penal quanto às sanções por ausência injustificada; Art. 3º - O período em que o servidor estiver à disposição da Justiça para atuação como jurado será considerado, para todos os fins legais, de efetivo exercício, não acarretando prejuízo à remuneração ou aos direitos funcionais, nos termos do art. 439 e 441 do Código de Processo Penal, e conforme entendimento consolidado pela jurisprudência. Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de convocação judicial; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de julho de 2026;

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 281181

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026, de 26 de maio de 2026, publicada na edição N. 35.709, do Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens da Publicação: **RESOLVE: Art. 1º** Fica retificado o Termo de Ajuste de Contas n.º 003/2026, na forma abaixo: **ONDE SE LÊ:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026. **ESPÉCIE:** 3º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2025. **LEIA-SE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026. **ESPÉCIE:** 4º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2025. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a contar de 26 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 27 de julho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro
Protocolo 281246

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026, de 26 de maio de 2026, publicada na edição N. 35.709, do Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens da Publicação: **RESOLVE: Art. 1º** Fica retificado o Termo de Ajuste de Contas n.º 003/2026, na forma abaixo: **ONDE SE LÊ:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026. **ESPÉCIE:** 4º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2021. **LEIA-SE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026. **ESPÉCIE:** 3º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2021. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a contar de 26 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 27 de julho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro
Protocolo 281250

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Pedro Santarem de Souza. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 12/08/2026 a 14/08/2026. **Objetivo:** Representar o CETAM no Encontro Regional de Educação Escolar e Saúde Indígena do Médio Solimões e Afluentes no município de Alvarães. **Proc. Nº1914/2026.** **2) Nome: Jannynie Kelly Hatta Schnnyder. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 12/08/2026 a 14/08/2026. **Objetivo:** Representar o CETAM no Encontro Regional de Educação Escolar e Saúde Indígena do Médio Solimões e Afluentes no município de Alvarães. **Proc. Nº1915/2026.** **3) Nome: Renan Felipe Ribeiro Teixeira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Borba/AM - Manaus/AM, em 04/09/2026 a 11/09/2026. **Objetivo:** Visita Técnica e pedagógica para acompanhamento da oferta do programa Juros por Educação. **Proc. Nº1884/2026.** Manaus, 27 de julho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 281257